



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 341 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 20 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 022/2014

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí

CONTRATADO: MONTANI ENGENHARIA LTDA-ME

CNPJ/MF: 80.552.706/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a realização de pavimentação com pedra irregular, meio fio, galerias pluviais, passeio, acessibilidade e sinalização, conforme Contrato de Repasse nº 794068/2013/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.

VALOR: R\$ 253.338,35 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.

INÍCIO: 20/11/2014.

TÉRMINO: 19/11/2015.

EMBASAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 003/2014, homologada em 18/11/2014.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/11/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014, PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-38, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Silvio Gabriel Petrassi**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 155.631-94 e inscrito no CPF/MF nº 041.949.518-59, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

Auto Arapongas Comércio de Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **75.405.860/0001-04**, com sede na Av. Brasil, nº 750, na cidade de Ivaiporã, neste ato representada pelo Senhor (a) **Gilson Carlos Ferreira**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 4.180.787-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº 483.765.409-63, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Uni	Veículo automotor; tipo hatch, BÁSICO, no mínimo 04 portas, capacidade para 05 ocupantes em	Fiat/Pálio	05	R\$ 28.400,00	R\$ 142.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

		<p>conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, ano/modelo, mínimo, 2014, zero quilômetro, cor branca, cilindrada mínima 1.0, bi-combustível, 04 cilindros, potência mínima de 73 CV, capacidade mínima do porta malas 280 litros, demais acessórios e equipamentos de série.</p> <p>- Garantia total de mínimo de 1 ano, com no mínimo 1 revisão gratuita e contanto todos os equipamentos exigido pelo serviço de transito.</p>			
--	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

COPA VA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **76.586.551/0009-06**, com sede na Av. Brasil, nº 615, na cidade de Ivaiporã, neste ato representada pelo Senhor (a) **Marcos Ferrari**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 3.436.912-7 e inscrito (a) no CPF/MF nº 360.813.459-04, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Uni	<p>Veículo utilitário, zero Km, fabricação nacional, motor de no mínimo 1.4, 8V, mínimo de 85 CV, ano/modelo, mínimo, 2014/2014, pintura solida, vidros verdes, hodômetro digital, volante espumado, protetor de cárter, carroceria aberta.</p> <p>- Garantia total de mínimo de 1 ano, com no mínimo 1 revisão gratuita e contanto com todos os equipamentos exigido pelo serviço de transito.</p> <p>Características Técnicas Mínimas do Veículo:</p> <p>- Motor: bi-combustível (álcool e gasolina), 1.4, 8V;</p> <p>- Modelo/tipo: utilitário 2P (duas portas);</p> <p>- Cor: pintura solida;</p>	Volkswagen/ Saveiro	01	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

		<ul style="list-style-type: none"> - Potência mínima do motor: 85 CV; - Caixa (transmissão): mecânica de 5 marchas à frente e 1 ré; - Direção: hidráulica; - Freios: hidráulico; - Dianteiro: a disco; - Traseiro: a tambor; - Pneu/rodas: 165/70 R14 à cima; - Reservatório para combustível: 52 litros à cima; - Ano de fabricação e modelo: 2014/2014; - Pesos: em ordem de marcha 1020 Kg; em carga útil máxima 705 Kg à cima. 				
2	Uni	<p>Veículo automotor, zero km, fabricação nacional, motor com o mínimo de 1.4, mínimo de 97 CV, ano/modelo, mínimo, 2014/2014, pintura sólida, 4 (quatro) portas, capacidade de 5 passageiros, vidros verdes, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, airbaig frontais para motorista e passageiros, faróis de neblina, travas elétricas com acionamento à distância, alarme, retrovisor interno, hodômetro digital, regulagem individuais dos bancos dianteiros, rádio AM/FM/CD/MP3 com no mínimo de 4 auto falantes instalados.</p> <p>- Garantia total de 1 ano, com no mínimo 1 revisão gratuita e contando todos os equipamentos exigidos pelo serviço de trânsito.</p> <p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Motor: bicomustível (álcool e gasolina); - Caixa (transmissão): mecânica de 5 	Volkswagen/ Voyage	01	R\$ 46.400,00	R\$ 46.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

	<p>marchas à frente e 1 ré;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Freios: hidráulico com comando a pedal; - Dianteiro: a disco ventilado, com pinça flutuante; - Traseiro: a tambor com sapata autocentrante e regulagem; - Pneu/rodas: 185/65 R 15 à cima - Reservatório para combustível: 48 litros à cima; - Compartimento de bagagem-banco posição normal: 455 litros à cima. 				
--	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Valor Total da Licitação - R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte quatro mil reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de veículos novos, ano fabricação/modelo 2014/2014, para compor a frota municipal**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 044/2014 e processo administrativo nº 072/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIDADE DO OBJETO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – A partir da efetiva entrega, os veículos que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 – Deverá ser oferecida pelo fabricante do veículo, garantia total mínima de 01 (um) ano, com no mínimo 01 (uma) revisão gratuita, contados a partir de seu recebimento.

5.3 – Os **componentes** e peças de cada veículo, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.4 – Os veículos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

5.5 – Os veículos desta licitação, deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no Anexo I.**

5.6 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega do objeto.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.004.04.122.0401.1.010.4.4.90.52.00.00 - Red. 34
 06.001.26.122.0401.2.022.4.4.90.52.00.00 - Red. 80
 07.001.12.361.1201.2.029.4.4.90.52.00.00 - Red. 133 e 134 07.005.12.361.1201.2.035.4.4.90.52.00.00 - Red. 157
 08.001.10.301.1001.1.040.4.4.90.52.00.00 - Red. 173 e 174 08.003.10.301.1001.1.045.4.4.90.52.00.00 Red. 195
 08.003.10.301.1001.1.102.4.4.90.52.00.00 - Red. 199
 08.003.10.305.1001.1.047.4.4.90.52.00.00 - Red. 229
 09.002.04.122.0401.1.049.4.4.90.52.00.00 - Red. 251
 23.002.20.606.2001.2.021.4.4.90.52.00.00 - Red. 382

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Autorização de Despesa pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 19 de novembro de 2014.

SILVIO GABRIEL PETRASSI

Prefeito Municipal

Contratante

Auto Arapongas Comércio de Veículos Ltda

Gilson Carlos Ferreira - Representante Legal

Contratada

COPAVA VEICULOS LTDA

Marcos Ferrari – Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Fabiana Costa dos Santos

RG:10.195.380-7

Daniela Santos Sanobie

RG: 10.599.500-8